

## Comunicado

A Comissão Eleitoral do processo para escolha da nova diretoria para o Grêmio Estudantil informa a comunidade sobre: a Lei Federal 7395, que dispõe sobre os órgãos de representação dos estudantes de nível superior; a Lei Federal 7398, que dispõe sobre a organização de entidades representativas dos estudantes de 1º e 2º graus.

A Lei Federal 7398 esclarece que os grêmios estudantis são garantidos de forma livre, mas sendo exclusivos a estudantes que cursam o 1º e 2º grau. A Lei Federal 7395 esclarece que aos cursos de nível superior devem se organizar através de Diretórios e Centros Acadêmicos.

Entendendo a existência da UNE (União Nacional dos Estudantes) como representação dos estudantes de nível superior e da UBES (União Nacional dos Estudantes Secundaristas) como representação dos estudantes do 2º grau, sendo as duas entidades organizadas e reconhecidas pela legislação vigente como as entidades oficiais de representação dos estudantes destes diferentes níveis de formação.

Entendendo e reconhecendo a existência do DCE do Campus Curitiba IFPR, presidido pela estudante Izabela Marinho e que já possui participação na Comissão de Acompanhamento das Relações Estudantis do IFPR.

Visando garantir a participação dos estudantes secundaristas, atender a legislação vigente, reconhecer as entidades dos estudantes de nível superior e evitar dupla representação destes, a Comissão Eleitoral decide:

- I. Os estudantes dos cursos de nível superior do IFPR Campus Curitiba não poderão votar nas eleições do Grêmio Estudantil;
- II. Os estudantes de cursos de nível superior não poderão compor chapa para as eleições do Grêmio Estudantil;
- III. As chapas que tiverem membros de cursos superiores terão 5 dias úteis para indicar novos membros;

*A Comissão ainda informa que está garantido o direito dos estudantes dos cursos técnicos integrados e subsequentes de participarem no processo eleitoral.*

Curitiba, 19 de junho de 2017.

Comissão Eleitoral